PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

LEI N.º 2. 704, DE 27 DE JUNHO DE 2008

Declara como urbano o imóvel rural que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como imóvel urbano a área de terreno rural constituída 3,37,42 há (três hectares, trinta e sete ares e quarenta e dois centiares), situada na Fazenda São Domingos, Gleba 03, no Município de Paracatu – MG, com a seguinte linha perimétrica, limites e confrontações: Começam no marco M2 cravado na margem da Rua Antônio José de Moura Pimentel, antiga Rua do Açude, coordenadas UTM 302.122,43 E e 8.095.374,40; daí, segue como azimute 137º23'19" e distância de 248,15m, confrontando com terreno de propriedade da empresa Tecminas Engenharia Ltda, até o marco M3; daí, segue com o Az 47º23'19" e distância 39,57m, Az 73º06'34" e distância de 33,76m, Az 26º25'00" e distância de 51,30m, confrontando, ainda, com a Tecminas Engenharia Ltda, até o marco M22; daí, segue com o Az 300º14'15" e distância de 216,45m, confrontando com a gleba 1, de propriedade de Joaquim Garcia Cordeiro, até o marco M21; daí com o Az 271º30'27" e distância de 76,03m, confrontando ainda com a gleba 1, até o marco M20, cravado na margem da Rua Antônio José Moura Pimentel, antiga Rua do Açude; daí segue pela referida Rua Antônio José Moura Pimentel, com Az 201º45'45" e distância de 98,41m, até o marco M2, onde tiveram inicio estas divisas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 27 de junho de 2008.

Câmara Municipal Paracatu-MG

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNI
DE PARACATU
Publicado através de afixação
quadros de avisos da Prefeitura Mu
em 27/06/2008 conforme o A
105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL